

PROJETO DE LEI Nº 116/2015

Autor: Executivo Municipal

Substitutivo Geral Vereadores: Arthur Bastian Vidal, Dirceu Rodrigues Ferreira, Élio Narlok Wesolowski, Fenelon Bueno Moreira, João Carlos Leonardi Filho, Vilmar Fávaro Purga e Wilmar José Horning.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Dispensário São Benedito, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V A:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Dispensário São Benedito, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.474.418/0001-28, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 2086, nesta cidade, para o repasse da importância de R\$ 14.300,00 (Quatorze Mil e Trezentos Reais), tendo como início de vigência a data de 01 de Janeiro de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016, os quais serão distribuídos da seguinte forma:

I – R\$ 2.860,00 (Dois Mil, Oitocentos e Sessenta Reais) no mês de Fevereiro/2016 e R\$ 1.430,00 (Hum Mil, Quatrocentos e Trinta Reais) nos meses de Março/2016 a Dezembro/2016, perfazendo um total anual de R\$ 14.300,00 (Quatorze Mil e Trezentos Reais), conforme item 4 - Cronograma de Desembolso – Repasse Mensal, do Plano de Trabalho, parte integrante desta Lei, os quais deverão ser utilizados em projetos assistenciais mantidos pela entidade.

Art. 2º - Revogam-se os dispositivos constantes no Plano de Trabalho que ultrapassem o exercício financeiro de 2016.

Parágrafo único – O Poder Executivo Municipal juntamente com a entidade beneficiada, poderão reformular o Plano de Trabalho para adequá-lo a aplicações apenas para o exercício financeiro de 2016, se assim desejarem.

Art. 3º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação:

I - ao Município, mensalmente; e

II - ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, regulamentada pela Instrução Normativa nº 61/2011, ambas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Art. 4º - O Convênio de que trata o artigo 1º desta Lei terá validade até 31 de dezembro de 2016, podendo ser alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria de Inclusão e Ação Social

10.05 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0012.6041.0000 – Proteção Social Básica

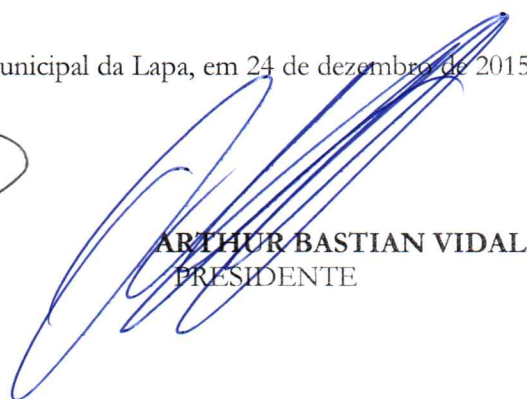
3.3.50.43.00.00.00.1000 – Subvenções Sociais

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 24 de dezembro de 2015.



JOÃO C. LEONARDI FILHO
(DANGO LEONARDI)
1º SECRETÁRIO



ARTHUR BASTIAN VIDAL
PRESIDENTE

PLANO DE TRABALHO

FOLHA

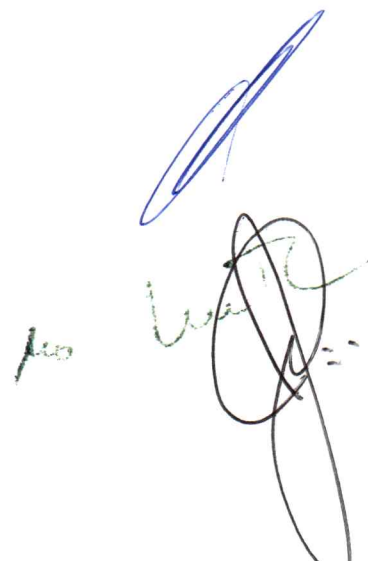
1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE DISPENSARIO SÃO BENEDITO				CNPJ 78.474.418/0001-28	
ENDEREÇO RUA: BARÃO DO RIO BRANCO, 2086.					
CIDADE LAPA	UF PR	CEP 83.750-000	EMAIL veratherezio@yahoo.com.br	DDD/TELEFONE	
CONTA CORRENTE 17.602-8		BANCO BANCO DO BRASIL		AGÊNCIA 0630-0	
NOME DO PRESIDENTE VERA MARIA THERÉZIO RIBEIRO			CPF 170.879.889-72	TEL PARA CONTATO (41) 3622-1232	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR 1.004.923/SSP/PR		CARGO PRESIDENTE	FUNÇÃO PRESIDENTE		
ENDEREÇO RUA EDUARDO CORREA, 451				CEP 83.750-000	

2 - DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

TIPO DO ATENDIMENTO Proteção Social Básica - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos.	PERÍODO DE EXECUÇÃO 01/01/2016 à 31/12/2017
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Atendimento em atividades com idosos e suas famílias de modo a promover sua convivência familiar e comunitária, desenvolvendo suas potencialidades e protagonismo social dos usuários.	
JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO Desenvolvimento de atividades com idosos e suas famílias que contribuam no processo de convivência e envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. Considerando a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, artesanais e a valorização das experiências vividas, constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Incluindo vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencialize a condição de escolher e decidir. O grupo tem por foco a confecção de trabalhos manuais visando recursos para beneficiar famílias de baixa renda.	



PLANO DE TRABALHO

FOLHA

2/3



3 - PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	Nº PESSOAS ATEND.	VALOR ANUAL
	ESPECIFICAÇÃO		
	Materiais de Consumo - Gêneros Alimentícios.	100	R\$33.320,00
	Tarifas Bancárias		R\$1.000,00
TOTAL GERAL			R\$34.320,00

Eventuais saldos de Aplicação Financeira poderão ser utilizados mediante Plano de Aplicação Complementar e Termo Aditivo de Convênio.

PLANO DE TRABALHO

FOLHA

3/3

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE MENSAL

META	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016
	—	R\$ 2.860,00 Referente a Janeiro e Fevereiro	R\$ 1.430,00	R\$ 1.430,00	R\$ 1.430,00	R\$ 1.430,00
META	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016
	R\$ 1.430,00	R\$ 1.430,00	R\$ 1.430,00	R\$ 1.430,00	R\$ 1.430,00	R\$ 1.430,00
META	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017
	—	R\$ 2.860,00 Referente a Janeiro e Fevereiro	R\$ 1.430,00	R\$ 1.430,00	R\$ 1.430,00	R\$ 1.430,00
META	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017
	R\$ 1.430,00	R\$ 1.430,00	R\$ 1.430,00	R\$ 1.430,00	R\$ 1.430,00	R\$ 1.430,00

5 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração Pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

LAPA, 10 DE NOVEMBRO DE 2015

Vera Maria Therezio Ribeiro
Presidente

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo Departamento de
Contabilidade

Helena Dequach Cardaque Portes
Assinatura sob carimbo
Helena Dequach Cardaque Portes
Contadora
CRC-PR 087150-4

APROVADO

Lapa, ____ de ____ de 2015

Leila Aubriff Klenk
Leila Aubriff Klenk
Prefeita Municipal